

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Aulas Suplementares – 84h	864,78
Gratificação de Magistério – 10%	292,38
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.608,08
Total de Proventos	4.824,24

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2020.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 620905

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.059 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/412172.
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LINDALVA RODRIGUES DE SOUZA, mat. nº 685356/1, na função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.872,64 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	702,24
Total de Proventos	1.872,64

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 620043

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 79 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/157166.
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELIETE FREITAS DE SOUSA ALMEIDA, mat. nº 687464/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.710,99 (quatro mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Aulas Suplementares – 60h	617,70
Gratificação de Magistério – 10%	267,67
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.766,62
Total de Proventos	4.710,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 621927

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 205 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/70969.
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA JOSE NUNES MIRANDA, mat. nº 5139457/1, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.427,10 (um mil,

quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Média aritmética simples das maiores remunerações	1.427,10
Total de Proventos	1.427,10

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/02/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 622074

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 64 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/439941.
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE SEBASTIAO OSORIO BORGES, mat. nº 117463/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	627,00
Total de Proventos	1.672,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623131

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 164 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/26053.
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 13, inciso II c/c art. 18, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 2.595/94; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA DO SOCORRO CASTRO ALMEIDA, mat. nº 5120969/1, na função de Digitador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.038,82 (cinco mil e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	125,40
Gratificação de Produção Básica – 200 quotas	2.304,65
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	1.563,77
Total de Proventos	5.038,82

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623148

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 55 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2013/558194.
 O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANA CELIS NASCIMENTO FERREIRA, mat. nº 5160758/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado: